



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 841/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Permissão de Uso, Prédio Público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Permissão de Uso, o Prédio da Secretaria de Indústria e Comércio, com área total de 167,20 M2 (Cento e Sessenta e Sete Vírgula vinte metros quadrados) localizado à Avenida Anízio Pedro de Luz, Quadra 01 do Loteamento Maraujo, para alocação das Policias Civil e Militar, com o objetivo de atender dignamente a população.

Art. 2º. – A Permissão de Uso será por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando houver interesse e sem ônus ao Poder Público.

Art. 3º. – A Permissionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do Prédio, bem como, reforma se necessária.

Art. 4º. – A Permissionária não poderá terceirizar a Permissão concedida nas condições estabelecidas pela Permitente sob-pena de perda imediata da Permissão de Uso.

Art. 5º. – O Município rescindir a Permissão de Uso se a Permissionária terceirizar ou descumprir com a finalidade do mesmo.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 10 de dezembro de 2008.


MAURICIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Nº 2499 de 12/12/08

Resp Mauricio